



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018
ASRP Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº 08.694.222/0001-63, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **LUCIANO CORREIA CARNEIRO** inscrito no CPF/MF sob o nº 339.800.471-72, e a empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.8810001-18, com sede na Av. Cabo Branco, nº 4576, Cabo Branco, CEP: 58.045-010, João Pessoa-PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO LAVIERI**, inscrito sob o CPF nº 008.159.234-57 e RG sob o nº 2.258.369- SSDB/PB, residente e domiciliado na Rua Rui Costa, nº 520, Apartamento 2002, Altiplano, CEP: 58.046-085, João Pessoa, doravante designadas CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente representadas na forma do Contrato nº 048/2018, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) ART. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES** do CONTRATO Nº 047/2018, com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o motivo do presente aditivo a razão de dar continuidade aos serviços contratados, tão necessários ao bom andamento da administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.2605.2041 - Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde

10.302.1612.2042 - Média e Alta Complexidade

10.301.2605.2051 - Atenção Básica

10.302.1617.2055 - CAPS

10.305.1614.2048 - Vigilância em Saúde

10.302.1604.2053 - Centro de Especialidades Odontológicas

10.304.1615.2045 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 211 Recursos Próprios

214 Recurso Federal

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 047/2018 no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extraio, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

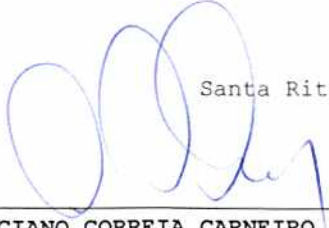
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 30 de Dezembro de 2019.



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 07.575.8810001-18
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF

CPF